



**LEI Nº 11.565, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

*Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza, o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser celebrado anualmente em 31 de julho.*

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Terceiro Setor, a ser comemorado anualmente no dia 31 de julho.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Terceiro Setor tem por objetivo valorizar as entidades que atuam no Município de Fortaleza e contribuem com suas ações para melhorar a qualidade de vida da população, principalmente daqueles munícipes mais vulneráveis socialmente.

**Art. 3º** A data instituída por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Fortaleza.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.**

Evandro Sá Barreto Leitão  
**Prefeito Municipal de Fortaleza**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PT7NHKBW

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4687337 e código PT7NHKBW

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

**ASSINADO POR:**